



Bloqueio de bens

Juiz ordena bloqueio de CNH, passaporte e cartão de crédito de devedor

Decisão vem após a verificação de todos os meios para localizar bens.



Bloqueio de cartões, CNH e passaporte

O juiz de Direito Luiz Antonio Carrer, da 13ª vara Cível de SP, determinou o bloqueio dos cartões de crédito, CNH e passaporte de um devedor.

De acordo com o magistrado, a decisão se dá após a Justiça não encontrar bens ligados ao réu e no comportamento do devedor que não apresenta intenção de solver o débito.

Nos autos, o magistrado ressaltou que **a posse de cartões de crédito** indica a possibilidade econômica do réu de manter e adquirir novos endividamentos sem o pagamento do débito referente no processo.

Já sobre o bloqueio da CNH, o juiz afirma que a ordem não interfere no direito de ir e vir do réu.

"Com efeito, o STF decidiu recentemente que o bloqueio da CNH não viola o direito de locomoção, porque a CNH não é documento essencial para exercício do direito de ir e vir.

O desbloqueio somente será possível mediante casos específicos, **exercício de profissão de motorista ou situações que indiquem a necessidade extrema para uso de veículo."**

O magistrado **também executou o pedido de bloqueio do passaporte do devedor** para evitar possíveis gastos desnecessários.

"No presente caso, se a parte tem condições de viajar ao exterior a lazer, deve antes quitar total ou parcialmente o débito, a indicar lealdade processual.

Eventualmente, caso demonstrada a necessidade, como no caso de viagem a trabalho ou para tratamento de saúde, a decisão poderá ser revista."

A advogada Cleiciane Lobato da Silva Otero participou deste caso.

Processo: 1140065-87.2021.8.26.0100
Veja aqui a decisão.

<https://www.migalhas.com.br/quentes/383603/juiz-ordena-bloqueio-de-cnh-passaporte-e-cartao-de-credito-de-devedor>

